



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000181/2025
Processo: 10753-00 2025
Autoria: Roberta Lopes
Ementa: Dispõe sobre o direito da candidata do sexo biológico feminino de concorrer em concurso público com etapa de provas físicas apenas com candidatas do sexo biológico feminino.

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Trata-se de Projeto de Lei nº 181/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes Alves, que "Dispõe sobre o direito da candidata do sexo biológico feminino de concorrer em concurso público com etapa de provas físicas apenas com candidatas do sexo biológico feminino."

Ciente de todo o processado, sobretudo no tocante ao parecer da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela **inconstitucionalidade** e **ilegalidade** do referido Projeto de Lei.

Pois bem.

Nos termos do art. 72, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno, compete à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania "opinar sobre proposições relativas a: 1 - violência urbana e rural; 2 - direitos da criança e do adolescente; 3 - relações humanas; 4 - luta contra qualquer tipo de discriminação e racismo; 5 - sistema penitenciário e egressos; 6 - políticas sociais e públicas".

Quanto ao mérito, ficou claro no parecer da Diretoria Jurídica, bem como na Resposta a Diligência que se trata de um projeto claramente inconstitucional que não conversa com os Princípios da Dignidade da Pessoa Humana e nem mesmo com o Princípio da Igualdade Material.

Discutir gênero vai além de discutir biologia, o tecido social é complexo e diverso e isso deve ser considerado. O projeto ignora completamente a autoderminação de gênero, qual seja, o direito das mulheres trans de serem consideradas social e legalmente como MULHERES.

Assim, calçada nas diretrizes do Regimento Interno, libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 31 de março de 2026.

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

